

DECRETO Nº 5.937 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

**ATUALIZA OS VALORES
MONETÁRIOS DA PLANTA DE
VALORES GENÉRICOS CONSTANTE
DO ANEXO DA LEI Nº 5.355/2010, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.355 de 12 de novembro de 2.010, bem como nos artigos 149, 202, 202B e 205 da Lei Complementar 043 de 23 de dezembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a variação acumulada dos meses de novembro de 2014 a outubro de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consolidado em 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos percentuais);

CONSIDERANDO a expressão monetária da Planta de Valores Genéricos de 12 de novembro de 2.010, consoante Lei nº 5.355/2010;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do art. 3º do Código Tributário Municipal - CTM.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do m² (metro quadrado) de terreno e de construção previsto na Planta de Valores Genéricos do Município, constantes no anexo da Lei nº 5.355/2010.

§ 1º A atualização é feita pela aplicação do índice de 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos percentuais) sobre o valor então vigente, e resulta da variação acumulada dos meses de novembro de 2014 a outubro de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e acolhido na Portaria nº 048/15/SMF/GS.

§ 2º As tabelas com os valores atualizados constituem anexo único deste Decreto.



constantes nas tabelas referidas no § 2º do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2016.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PASCOAL SANTULLO NETO
Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO ÚNICO
TABELA I – VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR PADRÃO DE RUA

Padrão Rua	R\$/m ²	Padrão Rua	R\$/m ²	Padrão Rua	R\$/m ²
1	0,70	47	293,78	93	1287,01
2	1,40	48	307,76	94	1314,98
3	4,20	49	321,75	95	1328,97
4	6,99	50	335,74	96	1342,96
5	11,19	51	349,73	97	1370,94
6	13,99	52	363,71	98	1398,91
7	16,79	53	377,71	99	1468,86
8	20,99	54	391,69	100	1538,81
9	25,18	55	405,69	101	1608,75
10	27,98	56	419,68	102	1678,70
11	34,97	57	447,66	103	1748,65
12	41,97	58	475,63	104	1818,59
13	48,96	59	489,62	105	1888,53
14	55,95	60	503,61	106	1958,48
15	62,95	61	531,59	107	2028,43
16	69,95	62	559,57	108	2098,38
17	76,94	63	587,54	109	2168,31
18	83,93	64	615,52	110	2238,26
19	90,93	65	629,51	111	2308,21
20	97,93	66	643,50	112	2378,16
21	104,92	67	671,47	113	2448,10
22	111,91	68	699,46	114	2518,05
23	118,91	69	727,44	115	2587,99
24	125,90	70	755,42	116	2657,94
25	132,89	71	769,40	117	2727,88
26	139,90	72	783,39	118	2797,83
27	146,89	73	811,37	119	2937,73
28	153,88	74	839,35	120	3077,61
29	160,87	75	867,33	121	3217,51
30	167,87	76	895,30	122	3357,39
31	174,87	77	909,30	123	3497,29
32	181,86	78	923,28	124	3637,18
33	188,85	79	951,26	125	3777,07
34	195,85	80	979,25	126	3916,96
35	202,84	81	721,83	127	4056,86
36	209,83	82	1035,20	128	4196,74
37	216,84	83	1049,18	129	4336,64
38	223,83	84	1063,18	130	4476,53
39	230,82	85	1091,15	131	4616,42
40	237,81	86	1119,13	132	4756,31
41	244,81	87	1147,11	133	4896,21
42	251,81	88	1175,09	134	5036,10
43	258,81	89	1203,07	135	5176,00
44	265,81	90	1231,05	136	5315,90
45	272,81	91	1259,03	137	5455,80
46	279,81	92	1287,01	138	5595,70



43	258,80	89	1189,08	135	5175,99
44	265,79	90	1203,06	136	5315,87
45	272,79	91	1231,04	137	5455,77
46	279,78	92	1259,03	138	5595,66

TABELA VIII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL RESIDENCIAL

HORIZONTAL – RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	2.518,05
Fino	B	1.818,59
Alto	C	1.398,91
Normal	D	1.147,11
Baixo	E	839,35
Popular	F	629,51
Modesto	G	307,76

TABELA IX - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES HORIZONTAL NÃO RESIDENCIAL

HORIZONTAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	2.657,94
Fino	B	1.958,48
Alto	C	1.538,81
Normal	D	1.189,08
Baixo	E	909,20
Popular	F	699,20
Modesto	G	307,76



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003700380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Gabinete do
PREFEITO



Wencastro, 158 - Centro -
65) 3645-6029 - Cep. 78.0
- Mato Grosso
gabinete@prefeito@cuiaba.mt

Popular	F	489,62
---------	---	--------

TABELA X - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL RESIDENCIAL

VERTICAL – RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	3.357,39
Fino	B	2.797,83
Alto	C	2.098,38
Normal	D	1.608,75
Baixo	E	1.231,04
Popular	F	839,35

TABELA XI - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES VERTICAL NÃO RESIDENCIAL

VERTICAL – NÃO RESIDENCIAL		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Luxo	A	3.077,61
Fino	B	2.657,94
Alto	C	2.098,38
Normal	D	1.678,70
Baixo	E	1.119,13
Popular	F	811,37



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330035003700380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Cabinete do
PREFEITO

ICP
Brasil

Pi... ancastro, 158 - Centro - 7º
F... 3645-6029 - Cep. 78.000
Cuiabá - Mato Grosso

TABELA XII - ENQUADRAMENTO DAS CONSTRUÇÕES GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES

GALPÃO, GALPÃO RÚSTICO, BARRACÃO E SEMELHANTES.		
TIPO ACABAMENTO	PADRÃO CLASSE	VALOR DO M² EM R\$
Alto	C	1.538,81
Normal	D	1.119,13
Baixo	E	671,47
Modesto	G	307,76

